



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1052 /2017

CONCEDE REVISÃO GERAL AOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral aos vencimentos dos seus servidores públicos com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6.28% (seis vírgula vinte e oito por cento), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2016, de acordo com o IPCA.

Art. 2º Para aplicação do percentual de revisão determinado por esta lei, ter-se-á como base o vencimento praticado no mês de dezembro de 2016.

Parágrafo único – A revisão geral constante nesta lei se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria existente na lei orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Senhora de Oliveira, 07 de março de 2017.

RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES
PREFEITO MUNICIPAL